

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2021.01/PD

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Laurindo Gomes, nº 152, Centro, Quiterianópolis - CE, inscrita no CNPJ nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Saúde, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Ordenadora de Despesas Sra. **Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 348.973.548-03, neste ato denominada **LOCATÁRIO**;

1.2. **CONTRATADO:** Maria Bruna de Moura Cordeiro, com endereço na Rua Acadêmico Deusdete Pedrosa, Nº 35, Bairro: Centro, Quiterianópolis - CE, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 045.929.453-95, neste ato denominada **LOCADOR**, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Processo de dispensa de licitação, devidamente ratificado pela Ordenadora de Despesa da Secretaria de Saúde e as prescrições do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Constitui como objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, de propriedade da LOCADOR.

3.2. A UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL destina-se ao funcionamento da Central de Marcação de Exames e Consultas Médicas Especializadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

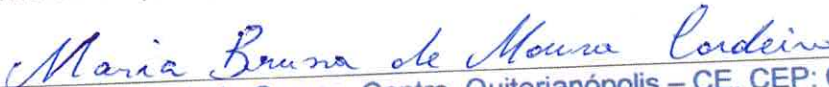
4.1. O prazo de validade do presente contrato se dará a partir da data da assinatura do mesmo e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor do aluguel ora contratado é de R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais) mensal, perfazendo um valor total para 12 (doze) meses em R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).

5.2. O presente instrumento poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM.

5.3. O valor do aluguel acima estipulado será pago mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente.


Avenida Laurindo Gomes, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63650-000,
CNPJ (MF) nº. 07.551.179/0001-14 - CGF nº. 06.920.645-7 - Fone 88 3657-1064

5.4. Correrá por conta do LOCATÁRIO o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado, bem como o consumo de energia elétrica e água, que deverão ser pagas pelo LOCATÁRIO diretamente às entidades competentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO:

6.1. Os recursos financeiros do presente contrato correrá por conta do Erário Municipal, estando na dotação orçamentária: 07.00.04.122.0402.2.017, Elemento de Despesas 3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

7.1. Ficam a cargo do LOCATÁRIO, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:

8.1. O LOCATÁRIO obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o LOCATÁRIO.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. AO LOCADOR se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor de 03 (três) meses do aluguel vigente à época da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO:

10.1. Por acordo entre as partes.

10.2. Término do prazo aludido na Cláusula quarta.

10.3. Por vontade unilateral do LOCATÁRIO, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pela LOCADOR, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações.

10.4. No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Quiterianópolis - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Quiterianópolis - CE, 19 de fevereiro de 2021

Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
Ordenadora Geral de Despesas
Matrícula Nº 4315

Prefeitura Municipal de Quiterianópolis
LOCATÁRIO

Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Maria Bruna de Moura Cordeiro
MARIA BRUNA DE MOURA CORDEIRO
CPF: 045.929.453-95
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

01. *Lucas Pereira de Sa cendo Cavalcante* CPF: 040.691.323-41

02. *[Signature]* CPF: 962.747.943-87